



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango - 172 - Centro - 38.755-000 - Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

E-mail: pmlgm@terra.com.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que a Lei nº 470/07 - -

LEI N. 470/2007

foi publicado no quadro geral
de leis

**CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS
AOS ENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

em 21 / 05 / 2007

Responsável
RESPONSÁVEL

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em
seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam isentos de taxas municipais de qualquer natureza, a
União, o Estado de Minas Gerais e as demais pessoas jurídicas de direito público
interno, desde que conceda ao município reciprocidade de tratamento tributário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 21 de maio de 2007.

Assinatura
JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal